



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Dispõe sobre a Avaliação Atuarial Anual para o Exercício de 2022 e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Avaliação Atuarial para o Exercício de 2022, com data base nas informações cadastrais e financeiras de 31/12/2021, indica que o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Sul encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 27 e 28 do Anexo – Dos Conceitos, da Portaria Nº 464/2018, considera-se:

I - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2022 indica a existência de déficit técnico atuarial no importe de R\$ 258.333.292,43 (Duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos do Art. 53, §2º da Portaria Nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece-se:

I – no Anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no Exercício de 2055;

II – no Anexo II desta Lei o plano de amortização para o Exercício de 2022.

§ 1º Os aportes anuais e mensais indicados nos Anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O valor do aporte financeiro deverá ser empenhado por unidade orçamentária.

Art. 3º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova Lei com plano de equacionamento e amortização para o Exercício de 2023 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no Anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de junho de 2022.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2021	-	-	-	R\$258.333.292,43	-
2022	R\$10.548.955,58	R\$12.322.498,05	-R\$1.773.542,47	R\$260.106.834,90	32,51%
2023	R\$16.111.947,31	R\$12.407.096,02	R\$3.704.851,29	R\$256.401.983,61	49,17%
2024	R\$17.716.584,09	R\$12.230.374,62	R\$5.486.209,47	R\$250.915.774,14	53,53%
2025	R\$17.893.749,93	R\$11.968.682,43	R\$5.925.067,50	R\$244.990.706,64	53,53%
2026	R\$18.070.915,78	R\$11.686.056,71	R\$6.384.859,07	R\$238.605.847,56	53,52%
2027	R\$18.248.081,62	R\$11.381.498,93	R\$6.866.582,69	R\$231.739.264,87	53,51%
2028	R\$18.425.247,46	R\$11.053.962,93	R\$7.371.284,53	R\$224.367.980,35	53,50%
2029	R\$18.602.413,30	R\$10.702.352,66	R\$7.900.060,64	R\$216.467.919,71	53,48%
2030	R\$18.779.579,14	R\$10.325.519,77	R\$8.454.059,37	R\$208.013.860,34	53,45%
2031	R\$18.956.744,98	R\$9.922.261,14	R\$9.034.483,84	R\$198.979.376,50	53,42%
2032	R\$19.133.910,82	R\$9.491.316,26	R\$9.642.594,56	R\$189.336.781,94	53,39%
2033	R\$19.311.076,66	R\$9.031.364,50	R\$10.279.712,16	R\$179.057.069,78	53,35%
2034	R\$19.488.242,50	R\$8.541.022,23	R\$10.947.220,27	R\$168.109.849,50	53,30%
2035	R\$19.665.408,34	R\$8.018.839,82	R\$11.646.568,52	R\$156.463.280,99	53,25%
2036	R\$19.842.574,18	R\$7.463.298,50	R\$12.379.275,68	R\$144.084.005,31	53,20%
2037	R\$20.019.740,03	R\$6.872.807,05	R\$13.146.932,98	R\$130.937.072,33	53,15%
2038	R\$20.196.905,87	R\$6.245.698,35	R\$13.951.207,52	R\$116.985.864,81	53,09%
2039	R\$20.374.071,71	R\$5.580.225,75	R\$14.793.845,96	R\$102.192.018,85	53,02%
2040	R\$20.551.237,55	R\$4.874.559,30	R\$15.676.678,25	R\$86.515.340,60	52,95%
2041	R\$20.728.403,39	R\$4.126.781,75	R\$16.601.621,64	R\$69.913.718,96	52,88%
2042	R\$20.905.569,23	R\$3.334.884,39	R\$17.570.684,84	R\$52.343.034,12	52,80%
2043	R\$21.082.735,07	R\$2.496.762,73	R\$18.585.972,34	R\$33.757.061,78	52,72%
2044	R\$21.259.900,91	R\$1.610.211,85	R\$19.649.689,06	R\$14.107.372,72	52,64%
2045	R\$21.437.066,75	R\$672.921,68	R\$20.764.145,07	R\$0,00	52,55%
2046	R\$21.614.232,59	R\$0,00	R\$21.614.232,59	R\$0,00	52,46%
2047	R\$21.791.398,43	R\$0,00	R\$21.791.398,43	R\$0,00	52,37%
2048	R\$21.968.564,28	R\$0,00	R\$21.968.564,28	R\$0,00	52,27%
2049	R\$22.145.730,12	R\$0,00	R\$22.145.730,12	R\$0,00	52,17%
2050	R\$22.322.895,96	R\$0,00	R\$22.322.895,96	R\$0,00	52,07%
2051	R\$22.500.061,80	R\$0,00	R\$22.500.061,80	R\$0,00	51,96%
2052	R\$22.677.227,64	R\$0,00	R\$22.677.227,64	R\$0,00	51,85%
2053	R\$22.854.393,48	R\$0,00	R\$22.854.393,48	R\$0,00	51,74%
2054	R\$23.031.559,32	R\$0,00	R\$23.031.559,32	R\$0,00	51,63%
2055	R\$23.208.725,16	R\$0,00	R\$23.208.725,16	R\$0,00	51,51%

ANEXO II

Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o Exercício 2022		
Meses	Aportes Mensais	Vencimento
Janeiro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de janeiro 2022
Fevereiro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de fevereiro 2022
Março	R\$ 879.079,63	Último dia útil de março 2022
Abril	R\$ 879.079,63	Último dia útil de abril 2022
Maio	R\$ 879.079,63	Último dia útil de maio 2022
Junho	R\$ 879.079,63	Último dia útil de junho 2022
Julho	R\$ 879.079,63	Último dia útil de julho 2022
Agosto	R\$ 879.079,63	Último dia útil de agosto 2022
Setembro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de setembro 2022
Outubro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de outubro 2022
Novembro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de novembro 2022
Dezembro	R\$ 879.079,63	Último dia útil de dezembro 2022
TOTAL ANUAL	R\$ 10.548.955,58	



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Avaliação Atuarial Anual para o Exercício de 2022 e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul e visa atender determinações do Ministério da Previdência, sendo item indispensável para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Informamos que não houve variação dos valores previstos para o exercício de 2022, já fixados na Lei anterior, apenas atualizados conforme o novo cálculo atuarial, dispensando a necessidade de impacto orçamentário.

Diante do exposto, contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores, subscrevemos.

Paço Municipal, em 27 de junho de 2022.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal